



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - Nº 2025.39

SELEÇÃO PARA BOLSA DE PERMANÊNCIA - ANO LETIVO DE 2025

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - (Prae), da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estabelece:

Art. 1º - Estudantes de graduação matriculados para o ano letivo de 2025, na UEPG, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do Decreto Federal nº.11.016/2022 e Resolução [CA nº.2023.110](#), poderão participar do processo de seleção para **BOLSA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL** nas modalidades **BÁSICA, ESPECIAL I ou ESPECIAL II**.

Parágrafo único - para fins deste edital, com vigência para o ano letivo de 2025, o grupo de apoio técnico de serviço social da Prae, considerando a Resoluções [CA nº.2023.110](#), a equipe técnica de serviço social estabelece o valor mensal da bolsa de permanência estudantil conforme:

BÁSICA - R\$ 700,00 (setecentos reais);

ESPECIAL I - R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

ESPECIAL II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A modalidade da bolsa de permanência estudantil (Básica, Especial I ou Especial II), bem como a quantidade de estudantes contemplados com a bolsa, serão definidos pela equipe técnica de serviço social da Prae considerando a análise do perfil das solicitações, observando recurso orçamentário a ser aprovado pelos órgãos competentes da Instituição, tendo em vista os critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE ([link de acesso](#)), da Política de Assistência Estudantil aprovada em Resolução CA nº 2023.110 ([link de acesso](#)).

Do período das INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período para a inscrição é de **24/02/2025 até 14/03/2025**, somente via google forms, disponível no link:<https://forms.gle/LrEs4nQuV2Hkxj06>, ou [clique aqui](#) o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, **o seu e-mail institucional** (número do RA@uepg.br).

Da documentação

Art. 4º Para se inscrever o estudante deverá preencher o formulário disponível no Art. 3º deste edital, comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, anexando obrigatoriamente no

referido formulário os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens "a", "b", "c", "d" e "f" deste artigo:

- a) Comprovante de matrícula na UEPG para o ano letivo de 2025 (obrigatório);
- b) Quadro de composição familiar conforme o [ANEXO III](#) (obrigatório);
- c) Declaração de renda conforme [ANEXO I](#) ou [ANEXO II](#), (utilizar as declarações deste item "c" somente se o estudante não tiver comprovante de renda. O comprovante de renda deve ser de todos que residem com o estudante ou que contribuem com a renda do mesmo);
- d) Declaração de independência financeira ([ANEXO IV](#)) (utilizar a declaração deste item "d" somente se for o caso do estudante não depender financeiramente dos pais ou responsáveis);
- e) Declaração de moradia do estudante ([ANEXO V](#)) ou ([ANEXO VI](#)) ou ([ANEXO VII](#)), (utilizar a declaração que contemple sua realidade caso não possua outro comprovante de moradia);
- f) Declaração para diversas situações ([ANEXO VIII](#)), (a declaração deste item "f" deverá ser utilizada quando houver necessidade de relatar situações específicas que não foram contempladas nos anexos disponibilizados)

Art. 5º Não serão analisadas solicitações encaminhadas por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no art. 3º e que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida no art. 4º deste edital. O não envio das documentações descritas no edital implicará no indeferimento da solicitação.

Da análise e seleção

Art. 6º A Prae procederá a análise e a seleção do estudante, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com as informações encaminhadas pelo estudante conforme arts 3º e 4º deste edital, nos termos dos critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE, versão completa([link de acesso](#)), da Política de Assistência Estudantil da UEPG ([link de acesso](#));

Art. 7º - A Prae se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

DO RESULTADO

Art. 8º - A Prae divulgará edital com o resultado da seleção partir do dia 31/03/2025, com publicação de edital no endereço: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

Art. 9º - É de inteira responsabilidade do estudante, após a publicação do edital das solicitações deferidas em primeira chamada, providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme prazos e orientações estabelecidos pela Prae em edital publicado no endereço: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

DOS RECURSOS

Art. 10 Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA 2024". No processo de recurso não será aceito a juntada ou envio de documentos.

DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11 - A concessão do benefício da bolsa permanência será vigente para o ano letivo de 2025 (conforme calendário aprovado na Resolução UNIV 2024.13).

Art. 12 - Se houver qualquer alteração na renda familiar, durante o período de concessão do benefício da bolsa permanência, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar suas informações junto à equipe técnica de serviço social da Prae para fins de reanálise da concessão do benefício.

Art. 13 - A inveracidade e/ou omissão de informações, fornecidas pelo estudante, acarretará a suspensão do pagamento do benefício independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado o disposto na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Serão desconsideradas, neste processo de seleção, as solicitações de candidatos que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais ou que não enviem a documentação solicitada em forma legível e nos termos das orientações deste Edital;

Art. 15 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a seleção definida neste edital, bem como os prazos e as orientações do edital de resultado publicado no link: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

Art. 16 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 17 - O estudante terá indeferida sua solicitação, caso não cumpra algum item previsto neste edital.

DO CRONOGRAMA

<ul style="list-style-type: none"> Período de Inscrições - preenchimento do formulário e envio de documentação. 	De 24/02/2025 até 14/03/2025.
<ul style="list-style-type: none"> Resultado. 	A partir de 31/03/2025 no endereço: https://www2.uepg.br/prae/editais/
<ul style="list-style-type: none"> Interposição de recursos. 	Até 02 (dois) dias após o resultado.
<ul style="list-style-type: none"> Resultado final após recursos. 	A partir de 03/04/2025

Dúvidas sobre este edital podem ser consultadas pelo email: dirae@uepg.br.

Publique-se o presente edital no site da Prae.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 20/02/2025, às 14:32, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 20/02/2025, às 14:40, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2389841** e o código CRC **7786F52B**.